



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 815/00

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, decreta:

Art. 1º- Fica criado, na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Buritis-MG., Lei 617/93, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o seguinte órgão:

II.4 – Setor de Compras

Parágrafo Único- As competências do setor de compras criado por esta lei, serão estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º- É criado, no Quadro Permanente de Servidores Municipais, o cargo de chefe do setor de compras, de provimento em comissão com recrutamento amplo, código CCAI, com número de 01(uma) vaga e nível de vencimento de R\$ 415,82.

Art. 3º- As competências do Setor de Compras criado por esta Lei, serão estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária constantes do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 30 de Maio de 2000.


 Pe. José Vicente Damasceno
 Prefeito Municipal
 CIC 461 732 421-68


 Clarindo J. Filho
 Assessor Jurídico
 OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 009/00, datado de 23/03/00, aprovado em votação única por 10 votos a favor e nenhum contra. Sala das Sessões. 30/05/00.